

## MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 112/2018 - PMT

### 1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária de Fazenda e Administração, Sra. Maria Angélica Faggiani, lavra o presente processo de dispensa de licitação para o fornecimento de brinde natalino (ave temperada), destinado aos servidores públicos municipais de Timbó/SC, conforme Lei Municipal n.º 2683, de 21 de novembro de 2013, constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”*.

### 3. JUSTIFICATIVA

Conforme observado através do registro da Central de Licitações desta municipalidade, objetivando o “FORNECIMENTO DE BRINDE NATALINO (AVE TEMPERADA), DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013”, foi realizado processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial em 13/11/2018 autuado sob número 98/2018 PMT e em 04/12/2018 autuado sob número 103/2018 PMT (Repetição total do Pregão Presencial 98/2018 PMT, com alterações).

Entretanto, conforme documentos anexos, aludidos processos licitatórios foram julgados desertos, em seus dois certames, fato que, aliado à necessidade de atender ao fornecimento de brinde natalino (ave temperada) destinado aos servidores públicos municipais de Timbó/SC, vislumbra-se justificada a realização da presente dispensa licitatória, com fulcro no Art. 24 inciso V da Lei 8.666/93.

Diante deste fato, e considerando que a proposta comercial da empresa SEGALA’S ALIMENTOS LTDA ofertou valor unitário igual ao estabelecido como referência no edital publicado, acima destacado, vislumbra-se justificada a contratação do fornecedor supra mencionado para o fornecimento em questão, através de dispensa nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

#### 4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

#### 5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta comercial anexa, a SEGALA'S ALIMENTOS LTDA, ofertou valor igual ao estabelecido como valor unitário de referência no edital publicado, qual seja, 103/2018 PMT, conforme orçamento anexado ao processo licitatório, e tem disponibilidade para atender as demandas solicitadas dentro do prazo e de acordo com as normas e valores licitados.

#### 6. OBJETO

6.1 - Constitui como objeto do presente termo de dispensa o FORNECIMENTO DE BRINDE NATALINO (AVE TEMPERADA), DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, conforme especificação abaixo:

Tabela 1. Especificações e quantitativos

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência(R\$)
1	1.928	UN	AVE TEMPERADA CONGELADA. PESO ENTRE 3KG A 3,5KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA DAS AVES; ISENTA DE CONTAMINAÇÃO BILAR OU FECAL, ISENTA DE HEMATOMAS ESCUROS, PENAS E PENUGENS	28,73

#### 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega dos produtos far-se-á mediante a apresentação da Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, no prazo de 15 dias após o envio do referido documento.

7.2 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetuado através de e-mail informado pela empresa na proposta.

7.3 - O brinde deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço, considerando que o veículo deverá estar, **impreterivelmente**, disponível às **13h30min** do dia **14/12/2018**, para que a distribuição inicie a partir das 15:00h.

7.3.1 - O fornecimento/entrega do produto deverá ser feito em veículo apropriado

(caminhão) com refrigeração.

7.3.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias da marca, não violados, com informações relativas à data de fabricação e validade, fornecedor e produto, bem como os funcionários que realizam a entrega, deverão fazer uso obrigatório de uniforme em bom estado de conservação, composto por jaleco, calças compridas, boné e calçado fechado.

7.3.3 - Deverá constar na embalagem, o certificado de registro do produto no SIF/DIPOA, além do prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega.

7.3.4 - A contratada não poderá fazer uso do local/espço de entrega para divulgação da empresa, seja por entrega de folder ou material similar.

7.3.5 - A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para descarregar os produtos, de acordo com as orientações do Departamento de Recursos Humanos.

7.3.6 - A entrega deverá ser realizada em única etapa, independentemente da quantidade de veículos necessários.

7.4 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão de Eventos Henry Paul, localizado na Rua Julius Scheidemantel, Centro, Timbó/SC.

## 8. CONTRATADA

8.1.1 - **SEGALA'S ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.333.984/0002-76, estabelecida na Rod Ingo Hering nº 18370, Bairro Belchior Central, no município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

8.1.2 - **REPRESENTANTE LEGAL: ALAN SEGALA**, brasileiro, natural de Caxias do Sul/RS, casado pelo regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob nº 583.438.650-49, portador da cédula de identidade n.º 4.681.051-0 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 1º de Janeiro, nº 1.910, bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

## 9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total de aquisição é de R\$ 55.391,44 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

9.2 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	2Assessoria do Gabinete
	1Assessoria do Gabinete
2510	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
	4Nucleos de Educacao Infantil
	1Nucleos de Educacao Infantil
2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS
333903203000000	Gêneros alimentícios
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
	4Unidades Pre-escolares
	2Unidades Pre-escolares
2535	MANUTENÇÃO DAS UPES
333903203000000	Gêneros alimentícios
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
	4Nucleos de Educacao Infantil
	1Nucleos de Educacao Infantil
2530	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DOS NEIS
333903203000000	Gêneros alimentícios
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
	9Procuradoria do Municipio
	1Procuradoria do Municipio
2570	GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
	4Ensino Fundamental
	3Ensino Fundamental
2542	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
333903203000000	Gêneros alimentícios

<b>Dotação Utilizada</b>	
1010000	Receitas de Impostos - Educação
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
14	Procon
1	Procon
2610	GESTÃO DO PROCON
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
24	Demutran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
333903203000000	Gêneros alimentícios

<b>Dotação Utilizada</b>	
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
333903203000000	Gêneros alimentícios
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2623	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
333903203000000	Gêneros alimentícios
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
13	Meio Ambiente
1	Meio Ambiente
2600	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
333903203000000	Gêneros alimentícios
3386600	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
333903203000000	Gêneros alimentícios
6000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
333903203000000	Gêneros alimentícios
3386600	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

Dotação Utilizada	
333903203000000	Gêneros alimentícios
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903203000000	Gêneros alimentícios
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

## 11. OBRIGAÇÕES

### 11.1 - DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa contratada, quando for o caso;
- c) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

### 11.2 - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Fornecer embalagem para acondicionamento e transporte individual do produto;
- c) Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para descarregar os produtos, de acordo com as orientações do Departamento de Recursos Humanos;
- d) Realizar a entrega em única etapa, independentemente da quantidade de veículos necessários;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- i) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

## 12. PUBLICAÇÃO

### 12.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

12.2 - Data da publicação: 07/12/2018.

Timbó/SC, 06 de Dezembro de 2018.

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**  
Secretária da Fazenda e Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/\_\_\_\_**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FORNECIMENTO DE BRINDE NATALINO (AVE TEMPERADA), DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária de Fazenda e Administração, Sra. **MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**, abaixo denominado MUNICÍPIO, e a empresa **SEGALA'S ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.333.984/0002-76, estabelecida na Rod Ingo Hering nº 18370, Bairro Belchior Central, no município de Gaspar - Estado de Santa Catarina, representada por **ALAN SEGALA**, brasileiro, natural de Caxias do Sul/RS, casado pelo regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob nº 583.438.650-49, portador da cédula de identidade n.º 4.681.051-0 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 1º de Janeiro, nº 1.910, bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Dispensa nº 112/2018 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto brinde natalino (ave temperada), destinado aos servidores públicos municipais de Timbó/SC, conforme Lei Municipal N.º 2683, de 21 de novembro de 2013, cujas especificações detalhadas seguem:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	1.928	UN	AVE TEMPERADA CONGELADA. PESO ENTRE 3KG A 3,5KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA DAS AVES; ISENTA DE CONTAMINAÇÃO BILAR OU FECAL, ISENTA DE HEMATOMAS ESCUROS, PENAS E PENUGENS	28,73

Este fornecimento abrange, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Dispensa nº. 112/2018 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhes e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Dispensa nº. 112/2018, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura necessária a execução do objeto, cumprindo o que estabelece o item 7 do Edital abaixo discriminados:

### **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

*7.1 - A entrega dos produtos far-se-á mediante a apresentação da Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, no prazo de 15 dias após o envio do referido documento.*

*7.2 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetuado através de e-mail informado pela empresa na proposta.*

*7.3 - O brinde deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço, considerando que o veículo deverá estar, **impreterivelmente**, disponível às **13h30min** do dia **14/12/2018**, para que a distribuição inicie a partir das 15:00h.*

*7.3.1 - O fornecimento/entrega do produto deverá ser feito em veículo apropriado (caminhão) com refrigeração.*

*7.3.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias da marca, não violados, com informações relativas à data de fabricação e validade, fornecedor e produto, bem como os funcionários que realizam a entrega, deverão fazer uso obrigatório de uniforme em bom estado de conservação, composto por jaleco, calças compridas, boné e calçado fechado.*

*7.3.3 - Deverá constar na embalagem, o certificado de registro do produto no SIF/DIPOA, além do prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega.*

*7.3.4 – A contratada não poderá fazer uso do local/espço de entrega para divulgação da empresa, seja por entrega de folder ou material similar.*

*7.3.5 - A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para descarregar os produtos, de acordo com as orientações do Departamento de Recursos Humanos.*

*7.3.6 - A entrega deverá ser realizada em única etapa, independentemente da quantidade de veículos necessários.*

*7.4 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão de Eventos Henry Paul, localizado na Rua Julius Scheidemantel, Centro, Timbó/SC.*

A CONTRATADA deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo MUNICÍPIO, mantendo serviços de suporte de forma integral, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação de entrega.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto entre outros, serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital nº. 112/2018, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 55.391,44 (*cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos*), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital, Anexo I.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Fazenda e Administração, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, através de depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais

atribuições e obrigações constantes do Edital e Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
2	Assessoria do Gabinete
1	Assessoria do Gabinete
2510	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS
333903203000000	Gêneros alimentícios
1010000	Receitas de Impostos - Educação
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
4	Unidades Pre-escolares
2	Unidades Pre-escolares
2535	MANUTENÇÃO DAS UPES
333903203000000	Gêneros alimentícios
1010000	Receitas de Impostos - Educação
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2530	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DOS NEIS
333903203000000	Gêneros alimentícios
1010000	Receitas de Impostos - Educação
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
9	Procuradoria do Municipio
1	Procuradoria do Municipio
2570	GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>

<b>Dotação Utilizada</b>	
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2542	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
333903203000000	Gêneros alimentícios
1010000	Receitas de Impostos - Educação
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
14	Procon
1	Procon
2610	GESTÃO DO PROCON
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
24	Demutran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>

<b>Dotação Utilizada</b>	
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
333903203000000	Gêneros alimentícios
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2623	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
333903203000000	Gêneros alimentícios
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
13	Meio Ambiente
1	Meio Ambiente
2600	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
333903203000000	Gêneros alimentícios
3386600	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
333903203000000	Gêneros alimentícios
6000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
333903203000000	Gêneros alimentícios
3386600	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Serviços Urbanos
1	Obras e Serviços Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
333903203000000	Gêneros alimentícios
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Serviços em Saúde na Atenção Básica
1	Serviços em Saúde na Atenção Básica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903203000000	Gêneros alimentícios
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

O prazo para entrega do objeto deve observar as condições estabelecidas no Edital:

*O brinde deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço, considerando que o veículo deverá estar, **impreterivelmente**, disponível às **13h30min** do dia **14/12/2018**, para que a distribuição inicie a partir das 15:00h.*

*7.3.1 - O fornecimento/entrega do produto deverá ser feito em veículo apropriado (caminhão) com refrigeração.*

*7.3.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias da marca, não violados, com informações relativas à data de fabricação e validade, fornecedor e produto, bem como os funcionários que realizam a entrega, deverão fazer uso obrigatório de uniforme em bom estado de conservação, composto por jaleco, calças compridas, boné e calçado fechado.*

A partir do início deste contrato fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a) Fornecer o produto objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Fornecer embalagem para acondicionamento e transporte individual do produto;
- c) Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para descarregar os produtos, de acordo com as orientações do Departamento de Recursos Humanos;
- d) Realizar a entrega em única etapa, independentemente da quantidade de veículos necessários;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- i) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das responsabilidades e obrigações do Edital nº. 112/2018, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao MUNICÍPIO;
- d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não

cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;

b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;

c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;

d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO**  
**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**

**CONTRATADA**  
**ALAN SEGALA**

**TESTEMUNHA**  
**Nome:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA**  
**Nome:**  
**CPF:**